

## CONCURSO AARRH 02/2017

### QUESTIONAMENTO 52

#### Pergunta 1:

“Uma empresa pode inscrever mais de um projeto certo? Pode ganhar com mais de um também?”

#### Resposta do BNDES

Caso a inscrição seja realizada por Pessoa Jurídica na qualidade de procurador do músico ou do grupo de músico, é possível, nos termos do subitem 4.2.2.2 do Edital, que tal Pessoa Jurídica inscreva um ou mais projetos musicais, desde que referentes a “personas artísticas” diferentes e desde que as inscrições sejam efetuadas separadamente, cada qual em **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE/ PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO MUSICAL** próprio. Obedecidas a estas regras, não há limite de projetos por proponente para fins de julgamento pela Comissão Examinadora e posterior contratação, caso venham a ser selecionados.

Importante lembrar que, nos termos do subitem 4.2.1.1 do Edital, um mesmo músico ou grupo de músicos somente poderá inscrever, pessoalmente ou por intermédio de Procurador, 1 (um) projeto musical sob a mesma persona artística, sob pena de desclassificação de todos projetos musicais inscritos.

#### Pergunta 2:

“MEI pode participar?”

#### Resposta do BNDES

Sim.

#### Pergunta 3:

“No caso de inscrição por procurador, pode ser uma procuração por músico ou tem de ser uma assinada por todos? A assinatura tem que estar com firma reconhecida já na inscrição ou apenas no original a ser enviado caso o projeto seja classificado?”

#### Resposta do BNDES

Sim, podem ser feitas procurações separadas, desde que os integrantes da persona artística as outorguem para o mesmo Procurador e estejam conforme o modelo previsto no Anexo I ao Edital.

A cópia digitalizada da Procuração, a ser encaminhada nos termos do item 4.3, III do Edital, deve apresentar a firma reconhecida dos outorgantes, os quais devem corresponder a todos os integrantes da “persona artística”. Posteriormente, os licitantes que tenham os respectivos projetos musicais classificados deverão enviar o original da Procuração cuja cópia fiel foi apresentada na inscrição e na qual constava o reconhecimento das firmas dos outorgantes, conforme prescreve o item 5.8, II do Edital.

**Pergunta 4:**

Para o envio das músicas é necessário fazer um envio de we transfer por faixa musical?”

**Resposta do BNDES**

Mediante o serviço do We Transfer, deverá ser feito o envio de um único We Transfer, adicionando um arquivo de música de cada vez neste mesmo envio. Ressaltamos que, nos termos do subitem 4.3, IV, c) do Edital, cada arquivo de áudio em mp3 deverá conter apenas uma música (ou, no caso de MÚSICA ERUDITA, pode conter apenas uma peça ou movimento) do projeto apresentado. No Anexo V do Edital está detalhado como se utilizar o We Transfer.

Ademais, nos termos do que dispõe o subitem 4.3, IV, b) do Edital, deverão ser enviadas um mínimo de 4 (quatro) e um máximo de 6 (seis) faixas para cada projeto musical, exceto nos casos de projetos do gênero MÚSICA ERUDITA, em que será aceito o envio de menos faixas para projetos, compostos por menos de 4 (quatro) peças, em conformidade com a descrição e o repertório de cada projeto, podendo um projeto ser composto até mesmo por uma única peça; nesta situação, porém, todas as músicas do projeto deverão ser enviadas para julgamento.

Gerência de Licitações 2  
Departamento de Licitações